



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece os valores das anuidades, do TRT e das taxas para o ano de 2018

O **CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno do CFT, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 2, realizada nos dias 16 e 17 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no Conselho Federal dos Técnicos Industriais pagarão, anualmente, ao CRT Regional da jurisdição em que estejam domiciliados, anuidade no valor fixado pelo Conselho Federal de Técnicos Industriais, respeitados os limites determinados pela Lei nº 13.639 de 2018.

Art. 2º. Na fixação dos valores de anuidades observar-se-ão as seguintes regras:

- I) a anuidade, pelo seu valor integral, será devida quando a inscrição do profissional ou da pessoa jurídica estiver ativa no exercício imediatamente anterior;
- II) no exercício da inscrição do profissional ou da pessoa jurídica a anuidade será fixada em valor proporcional aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício, contados a partir do mês, inclusive, do deferimento da inscrição;
- III) a anuidade, com redução de 50% (cinquenta por cento), será devida pelos profissionais:
 - a) formados há menos de 2 (dois) anos;
 - b) que tenham completado 30 (trinta) anos de formado;
- IV) a anuidade, com redução de 90% (noventa por cento), será devida pelos profissionais que tenham completado 35 (trinta e cinco) anos de contribuição na data da publicação da Lei nº 13.639, de 2018;
- V) ficarão isentos do pagamento da anuidade os profissionais que tenham completado 40 (quarenta) anos de contribuição.

Parágrafo único. Contar-se-ão para os fins deste artigo o tempo de registro e de contribuições aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia.

Art. 3º. O valor do Termo de Responsabilidade de Técnica será de R\$ 50,00.

Art. 4º. O valor da anuidade para pessoa física será de R\$ 269,56.

Art. 5º. O valor da anuidade para pessoa jurídica será conforme o Capital Social registrado, conforme tabela abaixo:

VALOR DO CAPITAL SOCIAL

ate R\$ 50.000,00: R\$ 269,56

de R\$ 50.001,00 ate R\$ 200.000,00: R\$ 509,91



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

de R\$ 200.001,00 ate R\$ 500.000,00: R\$ 764,88
de R\$ 500.001,00 ate R\$ 1.000.000,00: R\$ 1.019,83
de R\$ 1.000.001,00 ate R\$ 2.000.000,00: R\$ 1.297,49
de R\$ 2.000.001,00 ate R\$ 10.000.000,00: R\$ 1.529,74
acima de R\$ 10.000.001,00: R\$ 2.039,65

Art. 6º. O valor de taxas para expedição de quaisquer outros documentos, certidões, declarações e outros porventura necessários serão os seguintes:

TAXAS PESSOAS JURIDICAS

Registro principal: R\$ 248,41

Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica: R\$ 51,00

Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações: R\$ 51,00

TAXAS PESSOAS FISICAS

Registro: R\$ 51,00

Expedição de 2ª via ou substituição de carteira: R\$ 51,00

Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física: R\$ 51,00

Emissão de certidão até 20 TRTs: R\$ 51,00

Emissão de certidão acima de 20 TRTs: R\$ 103,44

Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 TRTs: R\$ 51,00

Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 TRTs: R\$ 103,44

Emissão de CAT com registro de atestado: R\$ 83,77

Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações: R\$ 51,00

Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato: R\$ 310,32 - Requerimento de registro de obra intelectual: R\$ 310,32

Art.7º. Todos estes valores serão corrigidos anualmente no 1º dia do ano pelo INPC do ano anterior conforme estabelecido na Lei nº 13.639 de 2018.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2018.

Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente do CFT